PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais CNPJ 24.363.590/0001-85

LEI N.º .912 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza e regulamenta o uso de som automotivo de entretenimento público, no município de Rubelita/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o uso de som automotivo de entretenimento público, nos dias de comemorações festivas do município de Rubelita/MG, bem como em eventos públicos, autorizados pelo município.

Art. 2.º - O uso do som automotivo, será permitido aos proprietários dos veículos devidamente cadastrados com antecedência mínima de 24h, ao respectivo evento e acontecerá exclusivamente em locais e horários definidos pelo executivo municipal, em consonância com os cronogramas das festividades.

Parágrafo único - Os proprietários dos veículos, obrigatoriamente, deverão portar credenciamento emitido pela municipalidade, e neste deverá constar: nome completo, RG e CNH do proprietário, evento, local para uso do som, data e horário, bem como assinatura do emitente designado pelo prefeito.

Art. 3.º - Os proprietários dos veículos de som automotivo que não respeitarem as legislações vigentes, bem como as normas estabelecidas pela municipalidade, ficarão sujeitos as penalidades vigentes impostas pelo CTB - (Código de Trânsito Brasileiro) e terão suas credenciais suspensas para o respectivo evento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, em 20 de novembro de 2018.

Osvan Otávio David Miranda Prefeito Municipal